



446 -
ALTERADA PELA LEI Nº 3.052/86

Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.000, DE 11 DE ABRIL DE 1986

(Dispõe sobre doação de área de terreno municipal à Fazenda Pública do Estado - de São Paulo, para a construção de uma Escola Estadual de Primeiro Grau no Conjunto Residencial "São João", nesta cidade).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desincorporada dos bens de uso comum do povo e transferida para a categoria dos bens dominiais, a área de terreno sem benfeitorias configurada na Planta nº L/0590/85, abaixo descrita:

SITUAÇÃO: A área situa-se no Conjunto Residencial São João, entre a propriedade de Sr. Tomas Battani, Quadra 13, 14 Ruas N, O e área INSTITUCIONAL, Bairro do São João do Caputera.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.O.S.U. nº L/0590/85 - Processos nºs 22.103/85 e 23.368/85.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, com 6.508,71 m² que - assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado na intersecção dos alinhamentos das divisas do lote nº 03 da Quadra 13 e propriedade do Sr. Tomas Battani; desse ponto segue fazendo divisa com o lote nº 03 da Quadra 13 com rumo de 06º54'29" NE e uma extensão de 25,00m onde encontra o ponto B.; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a Rua N com rumo de 26º23'31" NE e uma extensão de 9,62m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com os lotes 03 e 06 da Quadra 14, com rumo de 22º33'09" NE e uma extensão de 52,70 metros, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua O, com rumo de 81º18'05" NE e uma extensão de 24,00 metros onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 89º18'07" NE e uma extensão de 32,75m onde encontra o ponto F; des



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.000/86 - FLS/02

se ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área Institucional , com rumo de $13^{\circ}18'09''$ SW e uma extensão de 100,00m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $83^{\circ}22'04''$ NW e uma extensão de 33,36m onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $81^{\circ}12'05''$ NW e uma extensão de 37,65m onde encontra o ponto A que deu origem à presente descrição.

Os rumos e extensões descritos do ponto G ao ponto A, seguem fazendo divisa com propriedade do Sr. Tomas Battani.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal - autorizada a alienar, por doação à fazenda pública do Estado de São Paulo, a área de terreno mencionada no artigo anterior, com 0,500,71 metr. quadra - dos e destinada à construção de uma Escola Estadual de Primeiro Grau no Conjunto Residencial "São João", bairro do São João do Capote, nesta cidade.

ARTIGO 3º - A escritura pública deverão constar cláusulas, nos termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que as obras deverão ser iniciadas no prazo de 2(dois)anos, a contar da data da assinatura do instrumento e que o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenizações - por qualquer benfeitorias realizadas no mesmo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de abril de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 11 de abril de 1986.